



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO –CPPG
PARECER TÉCNICO

Processo nº	23125.021869/2024-62
Data de registro	24 de setembro de 2024
Interessado	Coordenação do Curso de Matemática – CCM Departamento de Educação à Distância - DEAD
Assunto:	Proposta de criação do curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais
Relator	Arialdo Martins da Silveira Júnior
Parecer Aprovado na CPPG em: 16/04/2025	
Parecer Aprovado no Plenário do Conselho Universitário em:	

I. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a relatoria e o parecer técnico acerca da proposta de criação do curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, tendo como interessados a Coordenação do Curso de Matemática – CCM/UNIFAP e o Departamento de Educação a Distância – DEAD/UNIFAP. A proposta está registrada no processo nº 23125.021869/2024-62, datado de 24 de setembro de 2024, e é acompanhada pela seguinte documentação: a) Requerimento; b) Projeto Pedagógico do Curso; c) Regimento Interno do Curso; d) Ata da reunião do colegiado; e) Currículo do quadro docente; f) Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso; g) Plano financeiro de execução; h) Resolução nº 38/2024 – CONSU.

II. HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

Com relação à tramitação do processo, são descritos o seguinte fluxo e expedientes:

- a) Cadastro do processo de nº 23125.021869/2024-62, em 24 de setembro de 2024, pela Coordenação do Curso de Matemática - CCM, anexando os seguintes documentos: Projeto Pedagógico do Curso (Doc. Ordem 2); Regimento Interno do Curso (Doc. Ordem 3); Ata da reunião do colegiado (Doc. Ordem 4); Currículo do quadro docente (Doc. Ordem 5); Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso (Doc. Ordem 6); Plano financeiro de execução (Doc. Ordem 7);

- b) Despacho Nº 28495/2024, de 25 de setembro de 2024, do Departamento de Educação a Distância – DEAD: encaminha à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESPG a proposta de criação do curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais para apreciação (Doc. Ordem 8);
- c) Despacho Nº 201 / 2024, de 03 de outubro de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESPG: encaminha o processo ao Departamento de Pós-Graduação para análise e manifestação (Doc. Ordem 9);
- d) Despacho Nº 567 / 2024, de 08 de outubro de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESPG: encaminha ao Conselho Superior - CONSU a solicitação de criação Ad Referendum do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação e Tecnologias Educacionais (CITEC), vinculado ao Departamento de Educação a Distância – DEAD (Doc. Ordem 10);
- e) Inclusão, nos autos do processo, da Resolução nº 38/2024 – CONSU que aprova, ad referendum, a criação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, bem como o seu Projeto Pedagógico e concernente Regimento da Universidade Federal do Amapá– Modalidade EAD (Doc. Ordem 11)
- f) Despacho Nº 1941 / 2024, de 22 de outubro de 2024, da Secretaria do Conselho Superior – CONSU: encaminha (restitui) o processo à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para conhecimento e procedimento de inserção de Parecer sobre a matéria (Doc. Ordem 12).

III. ANÁLISE

O processo de nº 23125.021869/2024-62, de 24 de setembro de 2024, trata sobre a criação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, submetida pela Coordenação do Curso de Matemática – CCM, tendo como interessado, também, o Departamento de Educação a Distância – DEAD/UNIFAP. O processo apresenta 80 páginas, incluindo a seguinte documentação:

a) Requerimento; b) Projeto Pedagógico do Curso; c) Regimento Interno do Curso; d) Ata da reunião do colegiado; e) Currículo do quadro docente; f) Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso; g) Plano financeiro de execução; h) Resolução nº 38/2024 – CONSU.

Esta análise se baseia na Resolução nº 09/2008 – CONSU, de 27 de maio de 2008, que aprova, *ad referendum*, as normas sobre o regime de Pós-Graduação *Lato Sensu* na UNIFAP, com destaque para as observâncias dos artigos 4, 5, 7, 9, 10, 11, 17 e seus respectivos incisos e/ou parágrafos.

Conforme o requerimento inicial, a proposta do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais se baseia na Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), com o objetivo de aprimorar os padrões e otimizar os resultados das

políticas públicas voltadas ao acesso da população brasileira a recursos e práticas digitais, com foco às populações mais vulneráveis.

De acordo com o PPC, o curso tem como objetivo oferecer capacitação, em nível de especialização de caráter tecnológico, para professores da Educação Básica das diversas áreas do conhecimento no Estado do Amapá, com ênfase na formação continuada para o uso de tecnologias, especialmente robótica educacional. O foco é a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, além de integrar as tecnologias educacionais com temáticas ambientais, um debate necessário e urgente.

Para uma melhor compreensão dos aspectos descritivos e analíticos do curso de especialização proposto, destacam-se os seguintes itens, conforme apresentado no PPC:

- a) **Denominação do curso:** Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais;
- b) **Modalidade de oferta:** Educação à Distância (EAD);
- c) **Departamento ao qual o curso está vinculado:** Departamento de Educação a Distância – DEAD/UNIFAP/UAB;
- d) **Polos atendidos pelo curso:** todas as sedes dos municípios do Estado do Amapá;
- e) **Número de vagas:** 360;
- f) **Periodicidade de ofertas de vagas:** eventual;
- g) **Turno:** noturno;
- h) **Público-alvo:** professores da educação básica do Estado do Amapá, portadores de diploma de graduação.
- i) **Carga horária total:** 390 horas;
- j) **Carga horária prática:** 150 horas
- k) **Carga horária teórica:** 240 horas
- l) **Período de duração:** 10 meses (prorrogável por mais 6 meses)
- m) **Tempo máximo para integralização do curso:** 16 meses
- n) **Mecanismo de ingresso:** via processo seletivo

Com base nestes destaques e em outros aspectos relevantes do PPC, observa-se que a proposta de curso possui uma carga horária total de 390 horas, em consonância com o disposto no Art. 10º da Resolução nº 09/2008 – CONSU. Essa carga horária é dividida entre atividades teóricas e práticas, sendo distribuída nas seguintes disciplinas: Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas (45h), Robótica Sustentável (45h), Programação Avançada (30h), Robótica Educacional (45h), Inovação e Empreendedorismo (30h), Projetos Práticos (45h), Pesquisa em Tecnologias Educacionais (45h), Trabalho Científico (45h) e TCC (60h).

O PPC descreve a matriz curricular do curso, especificando a carga horária e os créditos das disciplinas, além da ementa e o programa de cada componente curricular. O ementário detalha o objetivo, os procedimentos metodológicos, os recursos didáticos, a avaliação e a bibliografia

obrigatória e complementar dos componentes, conforme estabelecido no inciso VI do Art. 11º da Resolução nº 09/2008 – CONSU.

Conforme o PPC do curso, o público-alvo são professores da Educação Básica do Estado do Amapá, nas diferentes áreas do conhecimento, portadores de diploma de graduação. O ingresso ocorre por meio de edital e Processo Seletivo Especial (PSE), com periodicidade eventual. Embora o PPC mencione a oferta de 360 vagas, não está claro no texto o quantitativo de ingressantes a cada ciclo de oferta, sendo necessário que esse número seja especificado de forma mais detalhada na descrição do PPC.

O curso será oferecido na modalidade EAD, pela UNIFAP e seus polos, com suporte do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e da plataforma Moodle. Além disso, haverá encontros presenciais que ocorrerão nos laboratórios de informática e robótica do Programa Samaúma Tech, bem como nas salas de aula da UNIFAP, Campus Marco Zero. Nos polos, serão utilizados os laboratórios da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a infraestrutura das escolas parceiras do Programa Samaúma Tech. Embora o PPC mencione que o curso atenderá “*todas as sedes dos municípios do Estado do Amapá*”, recomenda-se que o documento especifique quais polos serão atendidos pelo curso de especialização, de modo a detalhar a infraestrutura disponível para a execução das atividades a distância e presenciais nestes locais.

O Trabalho de Conclusão de Curso, conforme descrito no PPC, consiste em uma pesquisa (teórica ou prática), desenvolvida individualmente ou em grupo (com no máximo 4 integrantes), ao longo das disciplinas do curso, e culmina na defesa do relatório. A defesa é obrigatória, em consonância com o estabelecido no § 1º do Art. 10º da Resolução nº 09/2008 – CONSU, podendo ocorrer de forma presencial ou remota. O PPC inclui, ainda, um regimento próprio que estabelece as diretrizes para a elaboração do TCC na Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais.

Em relação ao quadro docente, não foram apresentadas informações sobre o número de docentes que atuarão no curso. No entanto, o PPC menciona que este quadro poderá ser composto por professores efetivos da UNIFAP ou por profissionais externos vinculados à especialização. Ressalta-se que, conforme o Art. 9º da Resolução nº 09/2008 – CONSU, o número de docentes externos ao quadro da UNIFAP não pode ultrapassar 33% do total de professores que integram o programa. Esse aspecto deve ser descrito e devidamente considerado no PPC do curso.

Também está descrito no PPC que será exigida titulação mínima de especialização para que o(a) docente esteja devidamente credenciado(a) no curso. É importante observar que, conforme o Art. 7º da Resolução nº 09/2008 – CONSU, o quadro docente dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIFAP deve contar, pelo menos, com 50% de docentes portadores do título de mestre ou doutor, obtidos em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos. Esse ponto, também, deve ser descrito e devidamente considerado no PPC do curso.

Embora o PPC não apresente a descrição do quadro docente, nos autos do processo (Doc. Ordem 5) encontra-se um documento com a indicação de 12 professores, dos quais 75% são mestres ou doutores, e 25% são docentes externos à UNIFAP. No entanto, conforme a descrição observada no documento apensado ao processo, um dos docentes indicados não atende aos requisitos mínimos definidos no próprio PPC do curso. Sugere-se que o quadro docente seja revisado para assegurar que todos os docentes atendam aos critérios estabelecidos, tanto da Resolução nº 09/2008 – CONSU quanto do PPC do curso, ou que seja apresentada uma justificativa para a inclusão de docentes que não atendam totalmente a estes requisitos.

Observa-se, ainda, que o PPC não contém a indicação do(a) coordenador(a) de curso, que deverá ser responsável por coordenar didática e administrativamente as atividades da especialização, conforme disposto no Art. 13º da Resolução nº 09/2008 – CONSU. Sugere-se que seja incluída no PPC a definição clara do(a) coordenador(a), com a respectiva qualificação e atribuições específicas, a fim de garantir maior clareza na organização e na gestão do curso.

Quanto à infraestrutura, o PPC informa que o curso conta com os recursos materiais necessários para seu pleno funcionamento, como kit multimídia, computadores, internet e kit educacional de robótica. Além disso, dispõe dos laboratórios de informática e robótica do Programa Samaúma Tech, já mencionados, e de uma biblioteca digital que oferecerá materiais em PDF, livros, textos, dissertações, teses, links para textos, entre outros. Vale ressaltar que os acadêmicos terão acesso digital à Biblioteca Central da UNIFAP, que disponibiliza um acervo atualizado e gratuito.

Em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 5º da Resolução nº 09/2008 – CONSU, consta nos autos do processo (Doc. Ordem 7) um plano de execução financeira, que indica a disponibilidade de recursos para a execução do curso de especialização.

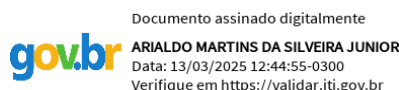
Orienta-se que, ao longo do texto do PPC, seja citada a Resolução nº 09, de 27 de maio de 2008 – CONSU/UNIFAP, que dispõe sobre as normas da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Amapá.

Por fim, considerando toda a documentação apensada ao processo, observa-se que a solicitação para a criação do curso de especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais cumpre o disposto no Art. 11º da Resolução nº 09/2008 – CONSU, que estabelece a documentação mínima exigida para a solicitação de criação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da UNIFAP, além de atender aos demais requisitos dessa resolução.

IV. VOTO DO RELATOR

Com base no exposto e na documentação que estrutura o Processo 23125.021869/2024-62, manifesto-me favorável à aprovação da Criação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais e de seu concernente Projeto Pedagógico.

Macapá, 13 de março de 2025.



Arialdo Martins da Silveira Júnior

Conselheiro-Relator

V. VOTO DA CÂMARA

Os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, a seguir relacionados, Prof.º Dr. Alexandre Luiz Rauber, Prof.º Arialdo Martins da Silveira Júnior, Prof.º Dr. Carlos Eduardo Campos, Prof.ª Elizabeth Machado Barbosa, Prof.º Edcarlos Vasconcelos da Silva, Prof.º Dr. Raimundo Nonato Picanço e Prof.º Dr. José Carlos Tavares Carvalho aprovaram o Parecer referente a Criação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, e de seu Projeto Pedagógico, bem como a minuta de Resolução que o acompanha.

Macapá, 16 de Abril de 2025.

VI. VOTO DO PLENÁRIO

Os membros do CONSU, presentes à xxxxxx Reunião Ordinária/2025, xxxxxx o presente Parecer, bem como a minuta de Resolução que o acompanha, que tratam da Criação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, e de seu Projeto Pedagógico, no âmbito da UNIFAP.

Macapá, xx de xxxx de 2025.



Emitido em 13/03/2025

PARECER Nº 511/2025 - CPPG (11.10.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/06/2025 14:09)

WANNI NOGUEIRA DA SILVA

SECRETARIO - TITULAR

CPPG (11.10.38)

Matrícula: ###660#6

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: **511**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **05/06/2025** e o código de verificação: **476a8c3eb8**